



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 1 de 7

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	6
Aditivos / Aditamentos / Supressões	6
PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ	6
Errata	6
Atos Legislativos	7
Emenda Impositiva	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Indiaporã, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Indiaporã poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.indiapora.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Indiaporã

CNPJ 46.947.396/0001-80

Rua Domingos S. Simões Marques, 1345

Telefone: (17) 3842-1232

Site: www.indiapora.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Câmara Municipal de Indiaporã

CNPJ 59.855.056/0001-70

Rua José Scapim, 21

Telefone: (17) 3842-1390

Site: www.indiapora.sp.leg.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Indiaporã garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.indiapora.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO DE INDIAPORÃ

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.001, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Indiaporã para o exercício de 2019.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do Município de Indiaporã para o exercício de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 21.250.000,00 (vinte e um milhões, duzentos e cinquenta mil reais);

I – Orçamento Fiscal em R\$ 14.619.216,74 (catorze milhões, seiscentos e dezenove mil, duzentos e dezesseis reais e setenta e quatro centavos);

II – Orçamento da Seguridade Social em R\$ 6.630.783,26 (seis milhões, seiscentos e trinta mil, setecentos e oitenta três reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º = 1º, I).

I – Administração Direta:

Receitas Correntes

Impostos, Taxas	R\$ 1.026.358,68
Contribuições	R\$ 72.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 238.100,00
Receita de Serviços	R\$ 18.000,00
Transferências Correntes	R\$ 22.762,721,26
Outras Receitas Correntes	R\$ 403.420,06
Subtotal	R\$ 24.520.600,00

Receita de Capital

Alienação de Bens	R\$ 30.000,00
Subtotal	R\$ 24.550.600,00

II – Dedução da Receita

Fundeb	R\$ 3.300.600,00
Receitas Total	R\$ 21.250.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta Lei, com os seguintes desdobramentos:

Sumário Geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art. 2º, + 1º, I)

I – Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$ 1.055.000,00
04	Administração	R\$ 3.116.000,00
08	Assistência Social	R\$ 899.403,26
09	Previdência Social	R\$ 290.000,00
10	Saúde	R\$ 5.648.780,00
12	Educação	R\$ 5.034.300,00
13	Cultura	R\$ 94.000,00
14	Direitos da Cidadania	R\$ 181.000,00
15	Urbanismo	R\$ 1.695.500,00
16	Habitação	R\$ 30.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$ 276.000,00
20	Agricultura	R\$ 520.400,00
22	Indústria	R\$ 10.000,00
23	Comércio e Serviços	R\$ 114.000,00
26	Transporte	R\$ 338.500,00
27	Desporto e Lazer	R\$ 1.046.000,00
28	Encargos Especiais	R\$ 795.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$ 106.116,74
Total		R\$ 21.250.000,00

II – Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	1.055.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete da Prefeita	R\$	789.000,00
02.02	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	R\$	2.241.500,00
02.03	Secretaria Municipal da Fazenda	R\$	1.472.616,74
02.04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente	R\$	796.400,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 3 de 7

02.05	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	R\$	1.883.800,00
02.06	Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito Urbano	R\$	45.000,00
02.07	Secretaria Municipal de Maquinas e Equipamentos Rodoviários	R\$	115.200,00
02.08	Secretaria Municipal de Saúde	R\$	5.648.780,00
02.09	Secretaria Municipal de Promoção Social	R\$	884.403,26
02.10	Secretaria Municipal de Educação	R\$	5.034.300,00
02.11	Secretaria Municipal da Cultura	R\$	94.000,00
02.12	Secretaria Mun. de Esporte, Recreação e Lazer	R\$	1.160.000,00
02.16	Habitação	R\$	30.000,00
TOTAL		R\$	21.250.000,00

Art. 4º – Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2018, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, § 1º, I, II e IV, da Lei n.º. 4.320, de 1964).

II – Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º., utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo único. Não oneração o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados

Art. 5º – Prevalecerão os valores correntes consignados nos Anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre estes os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art. 6º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2019.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 20 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrada e afixada no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no “DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO” – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Decretos

DECRETO Nº 1.755, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa.

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o Artigo 9º da Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017,

D E C R E T A: –

Art. 1º Fica autorizada a Contadoria da Prefeitura do Município de Indiaporã a remanejar a importância de R\$ 42.100,00 (quarenta e dois mil e cem reais), conforme segue:

Acréscimos:

Local: 020201	Departamento de Administração
Ficha: 42 – 04.122.0045.2009.0000	Gestão Político Administrativa 42.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Local: 020301	Departamento de Finanças e Tributação
Ficha: 65 – 28.843.0000.0002.0000	Encargos Gerais do Município 100,00
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
TOTAL GERAL	R\$ 42.100,00

Reduções:

Local: 020801	Fundo Municipal de Saúde
Ficha: 145 – 10.301.0120.2029.0000	Atendimentos a UBS 7.100,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Local: 021003	Fundo Municipal de Ensino
Ficha: 224 – 12.306.0142.2042.0000	Merenda Escolar 35.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL GERAL	R\$ 42.100,00

Art. 2º As alterações introduzidas pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuadas dentro dos limites dos grupos de despesas



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 4 de 7

impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal nº 905/2017, de 22/06/2017) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 17 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita

Registrado e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Diário Oficial Eletrônico do Município – www.indiapora.sp.gov.br.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portarias

PORTARIA Nº 2.248/2018 de 14 de dezembro de 2018.

(Determina a prorrogação do prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – nº 05/2018, inaugurado pela Portaria nº 2.239, publicada em 17 de outubro de 2018, nos termos do Artigo 187 da LC nº 006/2009 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

CONSIDERANDO a complexidade do caso e do número de testemunhas arroladas por ambas as partes, bem como a prerrogativa prevista no artigo 187 da Lei Complementar nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento temporário por motivo de licença prêmio do membro da comissão processante PATRICK DE AZEVEDO NUNES NOGUEIRA;

CONSIDERANDO os dias de recesso de final de ano e

a necessidade de prazo razoável para o efetivo exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

I - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de citação/intimação de ELVIS TEODORO DE OLIVEIRA, devendo todo PAD concluir-se no prazo máximo 120 dias, contados da citação/intimação do mencionado Servidor, tudo de acordo com a LC 006/2009.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita do Município

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.249/2018, de 14 de dezembro de 2018.

(Determina a prorrogação do prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – nº 03/2018, inaugurado pela Portaria nº 2.235, publicada em 10 de setembro de 2018, nos termos do Artigo 187 da LC nº 006/2009 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

CONSIDERANDO a complexidade do caso e do número de testemunhas arroladas por ambas as partes, bem como a prerrogativa prevista no artigo 187 da Lei Complementar nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento temporário por motivo de licença prêmio do membro da



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 5 de 7

comissão processante PATRICK DE AZEVEDO NUNES NOGUEIRA;

CONSIDERANDO os dias de recesso de final de ano e a necessidade de prazo razoável para o efetivo exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

I - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de citação/intimação de FABIO PAULA MELO, devendo todo PAD concluir-se no prazo máximo 120 dias, contados da citação/intimação do mencionado Servidor, tudo de acordo com a LC 006/2009.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita do Município

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.251/2018, de 14 de dezembro de 2018.

(Determina a prorrogação do prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – nº 04/2018, inaugurado pela Portaria nº 2.236, publicada em 19 de setembro de 2018, nos termos do Artigo 187 da LC nº 006/2009 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

CONSIDERANDO a complexidade do caso e do número de testemunhas arroladas por ambas as partes, bem como a prerrogativa prevista no artigo 187 da Lei Complementar nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento temporário por motivo de licença prêmio do membro da comissão processante PATRICK DE AZEVEDO NUNES NOGUEIRA;

CONSIDERANDO os dias de recesso de final de ano e a necessidade de prazo razoável para o efetivo exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

I - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data de citação/intimação de JOSÉ EVANDRO DELLA LIBERA GARCIA, devendo todo PAD concluir-se no prazo máximo 120 dias, contados da citação/intimação do mencionado Servidor, tudo de acordo com a LC 006/2009.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal “Prefeito Djalma Castanheira”, 14 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita do Município

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 2.250/2018, de 14 de dezembro de 2018.

(Determina a prorrogação do prazo de encerramento do Processo Administrativo Disciplinar – PAD – nº 02/2018, inaugurado pela Portaria nº 2.232, publicada em 27 de agosto de 2018, nos termos do Artigo 187 da LC nº 006/2009 e dá outras providências).

ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA, Prefeita do Município de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei; -

RESOLVE:

CONSIDERANDO a complexidade do caso e do número de testemunhas referidas que foram devidamente ouvidas, bem como a prerrogativa prevista no artigo 187



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

www.indiapora.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/indiapora

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 6 de 7

da Lei Complementar nº 006/2009;

CONSIDERANDO a necessidade do afastamento temporário por motivo de licença prêmio do membro da comissão processante PATRICK DE AZEVEDO NUNES NOGUEIRA;

CONSIDERANDO os dias de recesso de final de ano e a necessidade de prazo razoável para o efetivo exercício dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

RESOLVE:

I - Fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados da data do último Servidor a assinar a notificação, devendo todo PAD concluir-se no prazo máximo 120 dias, contados da mencionada assinatura, tudo de acordo com a LC 006/2009.

Registrar, publicar e dar ciência.

Paço Municipal "Prefeito Djalma Castanheira", 14 de dezembro de 2018.

– ELAINE ALVARES SILVEIRA ROCHA –

Prefeita do Município

Registrada, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e dada Ciência ao interessado na data supra.

– MANOEL FELICIANO RODRIGUES NETO –

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato nº 096/2018

Pregão Presencial nº 008/2018

Processo Administrativo nº 056/2018

Contratante: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ – Estado de São Paulo – CNPJ: 46.947.396/0001-80

Contratado: SUPERMERCADO BOM DE PREÇO INDIAPORÃ LTDA – EPP – CNPJ: 20.753.602/0001-27

Valor Total do Aditivo: R\$ 287,50 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

Objeto: 1º Termo Aditivo do Contrato assinado em 7 de

agosto de 2018, que tem como objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios para preparo da Merenda Escolar, conforme o Art. 65, Inciso II, "d" e § 8º, Lei nº 8.666/93, suas alterações e regulamentações e cláusula 9.2. do Contrato, fica reajustado o valor do quilo do item COXA, que passa de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos), para o valor de R\$ 4,71 (quatro reais e setenta e um centavos) e o valor do quilo do item PERNIL, que passa de R\$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos), para o valor de R\$ 8,14 (oito reais e catorze centavos), ambos a partir de 27 de novembro de 2018.

Assinatura: 18/12/2018

Vencimento: 7/1/2019

PODER LEGISLATIVO DE INDIAPORÃ

Errata

ERRATA

Na publicação do QUADRO B □ EMENDAS IMPOSITIVAS: LIVRE/OUTRAS, anexo do Autógrafo de aprovação nº 077/2018 ao Projeto de Lei nº 064/2018, publicado segunda-feira, 17 de dezembro de 2018, Ano III, Edição nº 524, Página 10 de 10 deste Diário, faz se a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Emenda modificativa 004, valor R\$ 10.000,00

LEIA-SE:

Emenda modificativa 004, valor R\$ 12.200,00

ONDE SE LÊ:

Emenda modificativa 009, valor R\$ 10.000,00

LEIA-SE:

Emenda modificativa 009, valor R\$ 12.200,00

SILMAR RIBAS DE SOUZA

Presidente 2017/2018

ALAERTE FÉLIX DA SILVA

1º Secretário

DONIZETH PAULINO DE MENEZES

2º Secretário



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ

Conforme Lei Municipal nº 789, 04 de dezembro de 2015

Quinta-feira, 20 de dezembro de 2018

Ano III | Edição nº 527

Página 7 de 7

Atos Legislativos

Emenda Impositiva



PROJETO DE LEI Nº 064/2018
QUADRO DE EMENDAS IMPOSITIVAS
Programações (Art. 138-A da LOA e Art. 166, §9º CF/88)

QUADRO B → EMENDAS IMPOSITIVAS: LIVRE/OUTRAS

EMENDA modificativa	VEREADOR	PROGRAMAS/AÇÕES/DESCRIÇÃO	VALOR R\$
001	Alaerte Felix da Silva	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
002	Cristina Aydar Arantes	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
003	Donizeth Paulino de Menezes	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
004	Elen Christina da Silva	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
005	Luiza Cândida de Souza Santana	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
007	Sergiano Borges Maldonado	26.782.0261 / _ _ _ _ / Construção de abrigo de passageiros.	12.200,00
008	Silmar Ribas de Souza	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
009	Valdeci Rodrigues das Neves	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
010	Valdir Caires do Nascimento	10.301.0120 / _ _ _ _ / Subvenções e Auxílios ao Terceiro Setor - Saúde	12.200,00
B.1) RESTOS A PAGAR – LIVRE / OUTRAS			===
TOTAL LIVRE/OUTRAS (0,6%) → → →			109.800,00

TOTAL GERAL EMENDAS IMPOSITIVAS (1,2% RCL 2017 R\$18.307.638,00) → → →	219.600,00
---	------------

SILMAR RIBAS DE SOUZA
Presidente 2017/2018

ALAERTE FÉLIX DA SILVA
1º Secretário

DONIZETH PAULINO DE MENEZES
2º Secretário